MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

ALIENAÇÃO DE PINHEIROS QUEIMADOS – CASAL PINHEIRO

O presente Programa de Procedimento foi determinado na reunião do Órgão Executivo do Município de Ourém, datada de 7 de novembro de 2022, e rege-se pelas seguintes disposições:

Artigo 1.º
Entidade Contratante

O presente procedimento é promovido pelo Município de Ourém, pessoa coletiva de direito público n.º 501.280.740, com sede na Praça D.ª Maria II n.º 1 em Ourém, 2490-499 Ourém, na qualidade de proprietário dos pinheiros a alienar e que faz parte do seu domínio privado.

Artigo 2.º
Objeto da Hasta Pública

O objeto do presente procedimento de Hasta Pública é referente à alienação de pinheiros queimados, no preciso estado em que se encontram, existentes numa área de 28.839 m^2 sito na localidade de Casal Pinheiro da União de Freguesias de Freixianda, Ribeira do Fárrio e Formigais, cuja planta de localização se encontra no Anexo I e fotografias do local no Anexo II.

Artigo 3.º
Consulta e publicação do concurso

O programa de concurso onde se encontram expressas as normas e condições gerais a que deve obedecer o concurso, encontram-se disponíveis à entrada do Edifício Sede do Município de Ourém, todos os dias úteis, entre as 09h00m e as 17h00m, e no portal de internet do Município em www.ourem.pt.

Artigo 4.º
Visita ao local

Durante o prazo de concurso, os interessados poderão solicitar a visita ao local onde se encontra a madeira a alienar, desde que solicitado, com a antecedência mínima de pelo menos 24 horas, relativamente à data pretendida, ao Setor de Património do Município de Ourém, através de email para património@mail.cm-ourem.pt ou através do contacto 249 540 900.

Artigo 5.º

Esclarecimentos

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação do procedimento devem ser endereçados ao Setor de Património do Município de Ourém, ou através do email patrimonio@mail.cm-ourem.pt até ao quinto dia útil após publicação do Edital;
2. A falta de cumprimento do disposto no número anterior, torna os proponentes responsáveis por todas as consequências da errada interpretação que porventura hajam feito.

Artigo 6.º

Valor base

1. O valor base de alienação da madeira de pinho queimado existente numa área de 28.839 m^2, é de 4.000,00€ - quatro mil euros - (sujeito a IVA autoliquidado);
2. O valor proposto deve ser indicado em algarismos e por extenso, utilizando para o efeito o modelo constante no anexo III;
3. Não são admitidas propostas inferiores ao valor base nem condicionadas.

Artigo 7.º

Condições de admissão à Hasta Pública

Podem concorrer todas as pessoas singulares ou coletivas que se mostrem interessados na aquisição dos pinheiros queimados que se encontram no local identificado no Anexo I.

Artigo 8.º

Critério de adjudicação da alienação

1. O critério de adjudicação da alienação é exclusivamente o da proposta de valor mais elevado;
2. Se entre as propostas de valor mais elevado, houver duas ou mais de igual valor, proceder-se-á à licitação verbal entre os respetivos concorrentes que se encontrem presentes ou representados por procurador com poderes bastantes, com lances mínimos de 100€ (cem euros) tendo por base o valor anteriormente proposto;.

Artigo 9.º

Entrega de propostas

1. Os proponentes deverão apresentar a respetiva proposta redigida em língua portuguesa, sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas, sempre com o mesmo tipo de letra,

devidamente assinada(s) pelo proponente ou seu representante (diretor, gerente, proprietário, mandatário, etc), conforme Anexo III que se anexa;

2. A(s) proposta(s) quando assinada(s) pelo seu representante, deverá juntar-se documento que confira a este poderes para o efeito;
3. A(s) proposta(s) de alienação deverá(ão) indicar o valor em numerário e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência;
4. A(s) proposta(s) apresentada(s), deve(m) ser entregue(s) pelo proponente ou seu representante no Setor de Atendimento ao Munícipe do Município de Ourém, até às 17 horas do décimo dia útil contado da publicação do edital no Jornal local;
5. A(s) proposta(s), contendo a identificação do proponente e o valor proposto, é encerrada em subscrito fechado e lacrado, com a indicação exterior "Edital 115/2022 - Alienação de pinheiros queimados";
6. Os proponentes devem apresentar obrigatoriamente junto da proposta, os documentos comprovativos da sua idoneidade, nomeadamente:
    a. Comprovativo de que possuem a sua situação tributária e contributiva regularizada, perante a Autoridade Tributária;
    b. Comprovativo de que possuem a sua situação regularizada, perante a Segurança Social.

Artigo 10.º

Exclusões

Constituem causas de exclusão das propostas as seguintes normas:

a. A não observância do exigido no artigo 9 do presente Programa;
b. A apresentação de propostas condicionadas ou que envolvam alterações ou variantes das cláusulas do Programa de Procedimento.

Artigo 11.º

Ato público do concurso e adjudicação

1. O ato público de abertura da(s) proposta(s) será realizado, na primeira reunião de Câmara subsequente à data limite da entrega das propostas, pelas 16 horas e 30 minutos;
2. No ato público não serão prestadas quaisquer explicações ou esclarecimentos;
3. Se, por motivo justificado, não for possível realizar o ato público do concurso na data fixada, todos os concorrentes serão notificados da nova data e horário da realização deste ato;
4. Só podem participar na licitação os proponentes que apresentarem proposta por escrito.

Artigo 12.º

Procedimentos a adotar pelo adjudicatário

1. O corte, a eliminação da biomassa e o transporte, de acordo com a legislação aplicável, é da inteira responsabilidade do proponente vencedor;
2. A retirada da madeira de pinho cortada e eliminação da respetiva biomassa (por destruição no local ou remoção para destino devidamente autorizado) deve ser concluída no prazo máximo 30 dias uteis a contar da data de adjudicação;
3. O adquirente é considerado o único responsável pela reparação e eventual indemnização de todos os prejuízos ou danos causados a terceiros ou à Câmara por motivos que lhe sejam imputáveis.

Artigo 13.º

Pagamento

O montante a pagar decorrente da adjudicação terá de ser pago na totalidade até ao dia útil seguinte à emissão da fatura, pelo preço adjudicado.

Artigo 14.º

Ajuste direto

Na eventualidade do procedimento ter ficado deserto ou não haja lugar à celebração de alienação por motivos não imputáveis ao Município, poderá este proceder à alienação dos pinheiros, por ajuste direto, definindo um preço base.

Artigo 15.º

Legislação aplicável

Em tudo o que se revelar omisso, observar-se-á o disposto no Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e demais legislação especial atualmente em vigor relacionada com o objeto contratual.

Ourém, 21 de novembro de 2022.

O Presidente da Câmara,

Luís Miguel Albuquerque

Anexo I

Planta de localização

LEGENDA

Limites Administrativos
- Limites de Freguesia

Limite do Município

Cartografia
- Números de Polícia

Património Municipal
- Limite de Propriedade

Anexo II

Registo fotográfico

Anexo III

Modelo de Apresentação de Proposta

Ex.mo Sr. Presidente, da
Câmara Municipal de Ourém

1. _____ (nome) titular do Cartão de Cidadão n.º _____, válido até __/__/___ contribuinte n.º _____, residente em _____, com o contacto telefónico _____, na qualidade de representante legal de _____ (nome empresa), pessoa coletiva n.º _____, com sede em _____.

2. Tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento das condições gerais da "Hasta pública de Alienação de pinheiros queimados – Casal Pinheiro" do Município de Ourém, através do Edital n.º 115/2022 e programa de procedimento associado.

3. Propõe sob o compromisso de honra o valor de _____,____€, _____(extenso), (sujeito a IVA autoliquidado) para a aquisição dos pinheiros queimados existentes em Casal Pinheiro, no terreno do Município de Ourém.

_____

4. (Local e data)

Assinatura

_____